

Ministério do Ambiente e da Ação Climática
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.




João Pedro Matos Fernandes
Ministro do Ambiente
e da Ação Climática

CONCURSO PÚBLICO

**Empreitada de Construção da Estrutura Terminal de Drenagem da Margem Direita do
Vale do Mondego, em Lares**

Programa de Procedimento

CONCURSO PÚBLICO N.º PA 451/2020

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
I.1 Objeto.....	3
I.2 Entidade Adjudicante	3
I.3 Órgão que tomou a decisão de contratar	3
I.4 Preço base.....	4
I.5 Júri do procedimento	4
I.6 Peças do procedimento.....	5
I.7 Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	5
I.8 Erros ou omissões das peças do procedimento	6
I.9 Leilão eletrónico	6
CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO	7
II.1 Concorrentes	7
II.2 Modo de apresentação de propostas	7
II.3 Prazo de apresentação de propostas	7
II.4 Documentos da proposta.....	8
II.5 Critério de adjudicação das propostas	10
II.6 Critério de desempate.....	15
II.7 Prazo de manutenção das propostas	15
II.8 Esclarecimentos sobre as propostas.....	15
II.9 Análise das propostas: relatório preliminar	16
II.10 Audiência prévia	16
II.11 Relatório final.....	16
II.12 Dever de adjudicação.....	17
II.13 Notificação da decisão de adjudicação	17

II.14 Causas de não adjudicação	17
II.15 Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento	18
II.16 Documentos de habilitação	18
II.17 Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	19
II.18 Modo de prestação da caução.....	19
II.19 Valor da caução.....	20
II.20 Propostas variantes	20
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS	20
III.1 Encargos	20
III.2 Legislação aplicável	20

ANEXOS

- ANEXO 1 – Modelo de Acordo-Promessa de Constituição de Associação
- ANEXO 2 – Proposta de Preço (alínea a) do II.4.1.2)
- ANEXO 3 – Mapa de Quantidades de Trabalho (alínea b) do II. 4.1.2)
- ANEXO 4 – Modelo de Fundos Bloqueados no Banco/Depósito Caução
- ANEXO 5 – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

I.1 OBJETO

- I.1.1 O presente procedimento visa a celebração de um contrato para a de empreitada de Construção da Estrutura Terminal de Drenagem da Margem Direita do Vale do Mondego, em Lares, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, bem como na demais legislação conexas.
- I.1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público.
- I.1.3 O objeto da empreitada consiste na realização dos trabalhos que constam do Caderno de Encargos.
- I.1.4 Em função da aplicação do critério de apreciação das propostas constante do ponto II.5 do presente Programa de Concurso, será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea a) do art.º 74.º do CCP, i.e., melhor relação qualidade preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores, relacionados com diversos aspetos de execução do contrato a celebrar.
- I.1.5 Será celebrado contrato para a proposta classificada em primeiro lugar.

I.2 ENTIDADE ADJUDICANTE

- I.2.1 A entidade adjudicante é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., doravante também designada por APA, com sede na Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal, 2610 – 124 Amadora, e com os seguintes contactos:
- Telefone: 00351 214728200
 - Fax: 00351 214719074
 - Correio eletrónico: geral@apambiente.pt
- I.2.2 A Plataforma Eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento, é a www.acingov.pt.

I.3 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- I.3.1 A decisão de contratar foi tomada pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, por despacho de de de 2020.

I.4 PREÇO BASE

- I.4.1 Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento é de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), sem IVA.
- I.4.2 O preço proposto é considerado anormalmente baixo quando seja igual ou inferior em 20% em relação à média das propostas apresentadas a admitir, não contribuindo para a aferição do valor médio, o preço mais alto e o preço mais baixo propostos.

I.5 JÚRI DO PROCEDIMENTO

- I.5.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
- I.5.2 Ao Júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à Entidade Adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a apreciação das PROPOSTAS, a elaboração dos relatórios de análise das PROPOSTAS e a realização da audiência prévia dos INTERESSADOS.
- I.5.3 O Júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.
- I.5.4 O júri do concurso inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.
- I.5.5 Compete nomeadamente ao júri:
- I.5.5.1 Proceder à análise e avaliação das propostas;
 - I.5.5.2 Elaborar os relatórios de análise e avaliação das propostas;
 - I.5.5.3 Exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

I.6 PEÇAS DO PROCEDIMENTO

I.6.1 O presente concurso rege-se pelo disposto no presente programa, no caderno de encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.

I.6.2 As peças do presente concurso estarão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, de forma livre, completa e gratuita, desde o dia da publicação do anúncio.

I.7 ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

I.7.1 Os INTERESSADOS, utilizando para o efeito a plataforma eletrónica indicada no n.º I.2.2, podem solicitar esclarecimentos relacionados com quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das PROPOSTAS, indicado no ponto II.3.

I.7.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das PROPOSTAS, indicados, no ponto II.3.

I.7.3 O órgão competente para a decisão de contratar poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento e/ ou prestar esclarecimentos nos termos e nos prazos previstos no n.º 7 do art.º 50.º do CCP.

I.7.4 Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no n.º I.2.2 e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os INTERESSADOS que as tenham adquirido notificados desse facto.

I.7.5 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

I.7.6 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até qualquer das datas previstas no n.º I.7.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo respetivo previsto no n.º I.7.1, justifica a prorrogação do prazo para a apresentação das PROPOSTAS, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

I.7.7 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das PROPOSTAS será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

I.7.8 A prorrogação do prazo de apresentação das PROPOSTAS aproveita a todos os INTERESSADOS.

I.8 ERROS OU OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

I.8.1 No primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, os interessados deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.

I.8.2 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

I.8.3 Sem prejuízo do disposto nos números que antecedem, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou de omissões das peças do procedimento, até ao final do prazo para apresentação das propostas.

I.8.4 Ocorrendo as retificações após o termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, deverá este ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

I.8.5 Caso as retificações ou a aceitação de erros e omissões alterem aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

I.8.6 As retificações passarão a fazer parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

I.9 LEILÃO ELETRÓNICO

I.9.1 Não há lugar a leilão eletrónico.

CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

II.1 CONCORRENTES

- II.1.1 Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades relativamente às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
- II.1.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação das propostas.
- II.1.3 Sem prejuízo da constituição jurídica do agrupamento não ser exigida no momento da apresentação da proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de consórcio/agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente concurso.
- II.1.4 Os membros de um agrupamento concorrente não poderão ser concorrentes neste concurso de forma isolada, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- II.1.5 Todos e cada um dos membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

II.2 MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- II.2.1 A apresentação da PROPOSTA e dos documentos que a constituem deverá ser efetuada na plataforma eletrónica indicada no n.º I.2.2.
- II.2.2 Os documentos que constituem a PROPOSTA são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- II.2.3 Podem, no entanto, ser apresentados em língua estrangeira (inglês, francês e castelhano) os documentos apresentados ao abrigo do n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

II.3 PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- II.3.1 As PROPOSTAS deverão ser apresentadas até às 23:59 horas do 30.º (trigésimo) dia contado da data de envio do convite.

II.4 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

II.4.1 A PROPOSTA será constituída pelos seguintes documentos:

II.4.1.1 Declaração do CONCORRENTE de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP.

II.4.1.2 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução não estejam submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o CONCORRENTE se dispõe a contratar:

- a) Plano Preliminar de Qualidade de Obra, incluindo Documento de Procedimentos e Instruções de Trabalho e Plano de Monitorização e Medição;
- b) Plano Preliminar de Segurança e Saúde;
- c) Plano Preliminar de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- d) Plano Preliminar de Gestão Ambiental

II.4.1.3 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução estejam submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o CONCORRENTE se dispõe a contratar:

- a) Proposta de Preço, redigida em língua portuguesa, dactilografada, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, de acordo com o modelo do ANEXO 2;
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução com o ordenamento do mapa resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho apresentados no ANEXO 3 deste Programa de Procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato "Excel", devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, cuja base para preenchimento será fornecida pelo Dono de Obra;
- c) Documento onde sejam indicados os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do

artigo 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, conforme previsto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP;

- d) Memória descritiva e justificativa da metodologia de execução da obra, onde o CONCORRENTE especificará os aspetos técnicos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e Plano de estaleiro(s);
- e) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP e no Caderno de Encargos, incluindo:
- i. Programação e Planeamento dos Trabalhos, detalhando as atividades previstas, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento do prazo global da empreitada;
 - ii. Diagramas de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana;
 - iii. Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada;
 - iv. Plano do equipamento a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização do mesmo;
 - v. Plano de Pagamentos.
- g) Outros documentos que o CONCORRENTE apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

II.4.2 Para elaboração do plano de trabalhos, a que se refere a alínea e) do n.º II.4.1.3, os concorrentes devem considerar que a consignação, será teoricamente efetuada no dia 1 de Março de 2020. Esta indicação não vincula o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente, bem como a forma de atuação em função das alturas temporais do ano que apresentem condicionantes.

- II.4.3 Em caso de Agrupamento, o documento a que se refere a alínea c) do n.º II.4.1.3, deverá indicar os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
- II.4.4 Os CONCORRENTES deverão assinar eletronicamente a PROPOSTA e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, mediante a utilização de um certificado digital qualificado.
- II.4.5 Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelos representantes de cada membro do agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram designado para o efeito, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos e elementos:
- (a) Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
 - (b) Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;
 - (c) Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento;
 - (d) Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações da mesma decorrentes;
 - (e) Acordo-promessa de constituição de agrupamento;
 - (f) Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os emitidos por cada uma das entidades que compõem o agrupamento quando tenha sido designado um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente concurso.

II.5 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- II.5.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante na modalidade prevista na alínea a) do art.º 74.º do CCP, i.e., melhor relação qualidade preço na qual o critério de adjudicação é

composto por um conjunto de fatores, subfactores e subfactores elementares, relacionados com diversos aspetos de execução:

Fatores		Subfactores		Subfactores elementares	
Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação
I (Mais valia Técnica)	60%	A (Memória Descritiva e Justificativa)	60%	A1 (Caraterização do local da Obra)	25%
				A2 (Descrição da execução dos trabalhos)	45%
				A3 (coerência com o Plano de Trabalhos)	30%
		B (Plano de Trabalhos)	40%	B1 (Adequação de Rendimentos e recursos)	18%
				B2 (Sequência de todas as atividades com explicitação das antecessoras e sucessoras)	33%
				B3 (Plano de Mão de Obra)	18%
				B4 (Plano de Equipamentos)	23%
				B5 (Plano de Pagamentos)	8%
II (Preço Global da Proposta)	40%	-----	-----	-----	-----

A Classificação Final (CF) será efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,6(F_I) + 0,4(F_{II})$$

Onde, **F_I** = **Fator I** ; **F_{II}** = **Fator II**

Assim, os fatores que densificam o critério de adjudicação, a que se refere o Artigo 75º do CCP, são dois, nomeadamente:

- Factor I, "Valia Técnica" da proposta, com um peso de 60%;
- Factor II, " Preço global" da proposta, com um peso de 40%.

O valor resultante da aplicação desta fórmula situa-se no intervalo de 4,1 a 10 e será indicado com uma aproximação a sete casas decimais.

É considerada a proposta economicamente mais vantajosa a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 10.

No caso de se verificar um empate na pontuação global das propostas serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator “preço global” da proposta e, se o empate subsistir, a melhor pontuação no subfactor a - “memória descritiva e justificativa”; caso permaneça a situação de empate, o critério será a proposta com melhor pontuação obtida no subfactor elementar A2 (Descrição da Execução dos Trabalhos).

II.5.2 Fator I

A pontuação do fator I, “Valia Técnica” da proposta, será obtida a partir da valoração de cada um dos respetivos subfactores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$F(I) = \frac{[0,60 \times sf(a) + 0,40 \times sf(b)] \times 10}{3}$$

Onde, **sf(a) = subfactor A; sf(b) = subfactor B**

A determinação dos subfactores A e B dependerá, portanto, da pontuação atribuída aos subfactores elementares a eles correspondentes, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

II.5.2.1 Subfactor A

Para determinação do Subfactor A, será atribuído a cada subfactor elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 3.

A pontuação total deste Subfactor será determinada pela seguinte equação:

$$sf(a) = 0,25 A1 + 0,45 A2 + 0,30 A3$$

Sendo que A1, A2 e A3 correspondem aos resultados dos subfactores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação

dos presentes subfactores elementares serão tidos em consideração a Memória Descritiva e Justificativa e o Plano de Trabalhos):

Subfactores Elementares	Descrição do Subfactor	Pontuação
A1 - Caracterização do local da Obra	O concorrente revela um conhecimento pouco ou nenhum conhecimento do local da obra.	1
	O concorrente revela um conhecimento razoável do local da obra.	2
	O concorrente revela um conhecimento muito detalhado do local da obra.	3
A2 - Descrição da execução dos trabalhos	Não descreve ou descreve de forma insuficiente, os processos construtivos envolvidos.	1
	Descreve, de forma razoável, os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais, sendo adequados à natureza da obra.	2
	Descreve, de forma muito detalhada, todos os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades, sendo todos muito adequados à natureza da obra.	3
A3 - Coerência com o Plano de Trabalhos	É absolutamente incoerente com o Plano de Trabalhos.	1
	É coerente com o Plano de Trabalhos, apresentando, porém, algumas discrepâncias.	2
	É totalmente coerente com o Plano de Trabalhos	3

II.5.2.2 Subfactor B

Para determinação do Subfactor B, será atribuído a cada subfactor elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 3.

A pontuação total deste Subfactor será determinada pela seguinte equação:

$$sf(b) = 0,18 B1 + 0,33 B2 + 0,18 B3 + 0,23 B4 + 0,08 B5$$

Sendo que B1, B2, B3, B4 e B5 correspondem aos resultados dos subfactores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes subfactores elementares será tido em consideração o Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo todos os documentos integrantes):

Subfactores Elementares	Descrição do Subfactor	Pontuação
B1 - Adequação de Rendimentos e recursos	Todos os rendimentos e recursos previstos são insuficientes, ou não permitem aferir da exequibilidade dos trabalhos a executar, conforme o planeamento proposto.	1
	Todos os rendimentos e recursos previstos são razoavelmente adequados à exequibilidade dos trabalhos a executar, conforme o planeamento proposto.	2
	Todos os rendimentos e recursos previstos são muito adequados à exequibilidade dos trabalhos a executar, conforme o planeamento proposto.	3
B2 - Sequência de todas as atividades com explicitação das antecessoras e sucessoras	Não permite aferir das relações de precedência e adensamento ou sobreposição das atividades, adequadas ao local de execução da obra.	1
	Evidencia algumas falhas no escalonamento das atividades, adequadas ao local de execução da obra (não respeita algumas relações de precedência e/ou apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificadas).	2
	Evidencia um adequado escalonamento das atividades, adequadas ao local de execução da obra (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificadas).	3
B3 - Plano de Mão de Obra	As cargas de mão de obra são desadequadas e/ou insuficientes à realização de todas as atividades.	1
	As cargas de mão de obra são razoáveis à realização de todas as atividades.	2
	As cargas de mão de obra são adequadas a todas as atividades.	3
B4 - Plano de Equipamentos	As cargas de equipamento e/ou as respetivas características são desadequadas e/ou insuficientes à realização de todas as atividades e ao local de execução da obra.	1
	As cargas de equipamento e/ou as respetivas características são razoáveis à realização de todas as atividades e ao local de execução da obra.	2
	As cargas de equipamento e/ou as respetivas características são adequadas a todas as atividades e ao local de execução da obra.	3
B5 - Plano de Pagamentos	O Plano de Pagamentos encontra-se desajustado ao plano de trabalhos, apresentando muitas falhas.	1
	O Plano de Pagamentos encontra-se ajustado ao plano de trabalhos, apresentando algumas falhas.	2
	O Plano de Pagamentos encontra-se totalmente ajustado ao plano de trabalhos apresentado.	3

II.5.3 A pontuação do Fator II, proposta de “Preço Global”, será efetuada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$F(II) = 10 - \frac{1,25VP_i}{PB}$$

Em que:

Pontuação F(II) – é a pontuação a atribuir ao Fator II (“Preço Global”);

VP_i – é o valor da proposta P_i

PB – é o Preço Base

II.5.4 A classificação final de cada proposta, decorre do somatório das pontuações obtidas em cada um dos factores e subfactores de apreciação, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, considerando-se proposta economicamente mais vantajosa a que maior pontuação apresentar, ou seja a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 10 resultante da aplicação da fórmula indicada no ponto 1 e que será indicado com uma aproximação a sete casas decimais.

II.6 CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de se verificar um empate na pontuação global das propostas serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator “preço global” da proposta e, se o empate subsistir, a melhor pontuação no subfactor a - “memória descritiva e justificativa”; caso permaneça a situação de empate, o critério será a proposta com melhor pontuação obtida no subfactor elementar A2 (Descrição da Execução dos Trabalhos).

II.7 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os CONCORRENTES são obrigados a manter as respetivas PROPOSTAS pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das PROPOSTAS.

II.8 ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

II.8.1 O Júri do procedimento pode pedir aos CONCORRENTES quaisquer esclarecimentos sobre as PROPOSTAS apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

II.8.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas PROPOSTAS, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP.

II.8.3 CAUSAS DE EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

II.8.3.1 Consubstanciam causas de exclusão todas as previstas no CCP;

II.8.3.2 A falta de junção de qualquer dos documentos identificados nos pontos II.4 deste programa de procedimento, é causa de exclusão das propostas.

II.9 ANÁLISE DAS PROPOSTAS: RELATÓRIO PRELIMINAR

II.9.1 Após a análise das PROPOSTAS e a aplicação do critério de adjudicação constante do ponto II.5, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

II.9.2 O Júri deve, no mesmo relatório, propor a exclusão das PROPOSTAS cuja análise revele alguma das situações previstas nos números 2 e 3 do art.º 146.º do CCP.

II.10 AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto II.9, o Júri envia-o a todos os CONCORRENTES, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

II.11 RELATÓRIO FINAL

II.11.1 Depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias referido no ponto II.10 o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos CONCORRENTES, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer PROPOSTA se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

II.11.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das PROPOSTAS constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto II.10, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

II.11.3 O relatório final, juntamente com os documentos que compõem o Processo de Concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

II.11.4 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

II.12 DEVER DE ADJUDICAÇÃO

II.12.1 Sem prejuízo do disposto no ponto II.14.1, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicação e notificará-a aos CONCORRENTES até ao termo do prazo de manutenção das PROPOSTAS.

II.13 NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

II.13.1 A decisão de adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os CONCORRENTES.

II.13.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º II.16.1;
- b) Prestar caução nos termos do disposto nos pontos II.18 e II.19, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da PROPOSTA adjudicada.
- d) Pronunciar-se sobre a minuta do Contrato.

II.13.3 As notificações referidas nos números anteriores serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

II.14 CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

II.14.1 Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum CONCORRENTE haja apresentado PROPOSTA;
- b) Todas as PROPOSTAS tenham sido excluídas;

- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das PROPOSTAS;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das PROPOSTAS, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

II.14.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os CONCORRENTES.

II.15 ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA POR UM AGRUPAMENTO

II.15.1 Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem devem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do Contrato, associar-se na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

II.15.2 O contrato de consórcio deve indicar a entidade que exercerá a função de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes referidos no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

II.16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

II.16.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP, acompanhados de cópia da Certidão do Registo Comercial.
- c) Documento previsto no n.º 2 do art.º 81.º do CCP e nos termos definidos pela Portaria 372/2017 de 14 de dezembro contendo as seguintes habilitações, de acordo com a Lei nº 41/2015, de 3 de junho:
 - i. 1ª subcategoria (Obras Fluviais e Aproveitamentos Hidráulicos) da 3ª categoria (Obras Hidráulicas), em classe que cubra o valor total da proposta;
 - ii. e em classe correspondente aos respetivos trabalhos, na 2ª subcategoria (Movimentação de terras) da 5ª categoria (Outros Trabalhos);

II.17 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

II.17.1 A apresentação dos documentos de habilitação deverá obedecer ao disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro. O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação indicados no n.º II.16.1 no prazo de 10 (dez) úteis dias contados da notificação de adjudicação. A apresentação dos documentos de habilitação deve ocorrer na plataforma eletrónica indicada no n.º I.2.2.

II.17.2 Caso os documentos apresentados nos termos do número anterior apresentem alguma irregularidade que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar todos os documentos de habilitação com as irregularidades supridas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para o efeito, em conformidade com o disposto no referido artigo.

II.18 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

II.18.1 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da Entidade Adjudicante no dia imediatamente subsequente.

II.18.2 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes dos anexos 4 e 5 ao presente programa.

II.18.3 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida pública (IGCP) à ordem da conta da APA, I.P. com o IBAN PT50078101120112001361635, devendo ser especificado o fim a que se destina.

II.18.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

II.18.5 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

II.18.6 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assumira, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato

quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

II.18.7 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução

II.18.8 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

II.18.9 A caução será liberada, nos termos do n.º 3 do art.º 295.º do CCP, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

II.19 VALOR DA CAUÇÃO

II.19.1 O valor da caução é de 5% do preço contratual.

II.19.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

II.20 PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

III.1 ENCARGOS

III.1.1 São encargo do CONCORRENTE, as despesas inerentes à elaboração da PROPOSTA.

III.1.2 São da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 94.º do CCP.

III.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

CONCURSO PÚBLICO

PARA A

**Empreitada de Construção da Estrutura Terminal de Drenagem da Margem Direita do
Vale do Mondego, em Lares**

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXOS

ANEXO 1

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes),
após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo de Concurso para a “Empreitada de Construção da Estrutura Terminal de Drenagem da Margem Direita do Vale do Mondego, em Lares” e nos termos do número II.4.5 do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária com sede em _____.

O representante do Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária^a é a _____ (empresa)_____.

^a No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “o agrupamento a seguinte designação especial:.....(em maiúsculas)”

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇO (ALÍNEA a) DO PONTO II.4.1.3)

.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com o código de acesso à Certidão do Registo Comercial (indicar código), depois de ter tomado conhecimento do objeto da “empreitada de Construção da Estrutura Terminal de Drenagem da Margem Direita do Vale do Mondego, em Lares”, a que refere o anúncio datado de ... de de ..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de (euros) (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, valor que resulta do somatório da lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução e dos erros e omissões aceites pela entidade adjudicante, e que dela fazem parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO 3

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO/LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ALÍNEA b) DO PONTO II.4.1.3)

CODIGO	NATUREZA DOS TRABALHOS	UNIDAD E	QUANTIDADE
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESTALEIRO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA:		
1.1	Mobilização – Montagem e manutenção do estaleiro incluindo a mobilização de todos os equipamentos e encargos com a manutenção das condições de segurança, higiene e saúde, de acordo com o DL nº 273/2003, de 29 de Outubro, incluindo a sinalização da obra.	Un	1
1.2	Desmontagem do estaleiro, desmobilização de todos os equipamentos incluindo limpeza e remoção de todos os materiais.	Un	1
1.3	Fornecimento e colocação de placards de identificação da obra co-financiada pelo POSEUR, segundo o modelo A do Anexo II das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.	Un	1
1.4	Fornecimento e colocação de placards de identificação da obra e seus intervenientes, segundo norma em vigor.	Un	1
1.5	Implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), de acordo com as peças do procedimento.	Un	1
1.6	Implementação e desenvolvimento prático do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).	Un	1
1.7	Fornecimento e colocação de sinalização definitiva do POSEUR, com placas em aço inox ou alumínio, com dimensões de 40 cm x 40 cm, incluindo, caso necessário, estrutura de suporte, conforme modelo B do ANEXO II das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.	Un	1
2	MOVIMENTO DE TERRAS		

2.1	Escavação para abertura de canal entre a vala de enxugo e a estrutura de montante, incluindo baldeação, entivação, drenagem, regularização e todos os trabalhos complementares em terrenos de qualquer natureza, com ou sem influência do nível freático.	m3	708
2.2	Escavação para abertura de canal na plataforma do leito maior do Leito Periférico Direito entre a estrutura de jusante e o leito menor, incluindo baldeação, entivação, drenagem, regularização e todos os trabalhos complementares em terrenos de qualquer natureza, com ou sem influência do nível freático.	m3	1369
2.3	Escavação para colocação de revestimento de enrocamento no talude do dique na zona da estrutura de jusante, incluindo baldeação, entivação, drenagem, regularização e todos os trabalhos complementares.	m3	375
2.4	Escavação para construção das estruturas de montante e jusante, incluindo sobre-larguras, entivação, drenagem, reposição do terreno, regularização e todos os trabalhos complementares.	m3	246
2.5	Carga, transporte e descarga a depósito e/ou vazadouro autorizado dos produtos sobranes, não considerando qualquer coeficiente de empolamento.	m3	2698
2.6	Escavação do terreno da estrada de manutenção para implantação das tubagens e soleira de proteção, incluindo baldeação, entivação, drenagem, regularização e todos os trabalhos complementares em terrenos de qualquer natureza, com ou sem influência do nível freático.	m3	248
2.7	Aterro para reposição da estrada de manutenção, compactado por camadas, incluindo regularização dos taludes, coroamento e valetas, e todos os trabalhos complementares.	m3	225
3	MATERIAL DE PROTECÇÃO		
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de filtro de gravilha, com 0,15m de espessura, sob o enrocamento de proteção dos canais de montante e jusante, de acordo com o caderno de encargos e com o perfil do projeto.	m3	421
3.2	Fornecimento e colocação de camada de enrocamento, $D_{50}=0,20m$, com 0,40m de espessura, em proteção do canal entre a vala de enxugo e a estrutura de montante, de acordo com o caderno de encargos e o perfil do projeto.	m3	195

3.3	Fornecimento e colocação de camada de enrocamento, $D_{50}=0,25m$, com 0,50m de espessura, em proteção do canal da plataforma no leito maior do Leito Periférico Direito, de acordo com o caderno de encargos e o perfil do projeto.	m3	750
3.4	Fornecimento e aplicação de camada de filtro de gravilha, com 0,15m de espessura, sob o enrocamento de proteção do talude interior do dique na zona da estrutura de jusante, de acordo com o caderno de encargos e com o perfil do projeto.	m3	70
3.5	Fornecimento e colocação de camada de enrocamento, $D_{50}=0,30m$, com 0,60m de espessura, em proteção do talude interior do dique na zona da estrutura de jusante, de acordo com o caderno de encargos e o perfil do projeto.	m3	293
3.6	Fornecimento e colocação de geotêxtil com gramagem $\geq 200 \text{ g/m}^2$, sob o pavimento da estrada de manutenção.	m2	60
3.7	Fornecimento e colocação de geotêxtil com gramagem $\geq 200 \text{ g/m}^2$, sob o betão da escada de acesso.	m2	9
4	ESTRUTURAS DE BETÃO		
4.1	Betão de limpeza, classe de resistência C12/15, espessura 0,05 m,, sob as estruturas de montante e jusante, laje de proteção da tubagem e laje do pavimento da estrada de manutenção.	m2	232
4.2	Betão armado da classe de resistência C30/37,S3 e classe de exposição XC3, armadura em varões de aço da classe A400 NR, incluindo cofragens, descofragem, escoramentos, e juntas de betonagem sempre que necessárias, nas estruturas de montante e jusante.	m3	87
4.3	Betão armado da classe de resistência C30/37,S3 e classe de exposição XC4, armadura em varões de aço da classe A400 NR, incluindo cofragens, descofragem, escoramentos e juntas de betonagem sempre que necessárias, na laje de proteção das tubagens.	m3	18
4.4	Betão armado da classe de resistência C30/37,S3 e classe de exposição XC4, armadura em varões de aço da classe A400 NR, incluindo cofragens, descofragem, escoramentos e juntas de betonagem sempre que necessárias, na escada de acesso.	m3	3
4.5	Fornecimento e colocação de guardas metálicas em aço galvanizado, espessura 0,05 m, nas estruturas de montante e jusante.	m	19

5	TUBAGENS		
5.1	Fornecimento e montagem, por cravação “havage” no dique da margem esquerda do Leito Periférico Direito, de 4 linhas de tubagem PEAD, diâmetro 1200 mm, do tipo MRS 100 (PE 100) e pressão nominal superior a PN 10, incluindo ligação entre tubos por juntas ou soldaduras topo a topo ou eletrossoldadura, e todos os trabalhos complementares, com ou sem influência do nível freático.	m	116
6	EQUIPAMENTOS		
6.1	Fornecimento e montagem de válvulas murais, com operação manual, diâmetro 1200 mm, tipo “Bidapro” ou equivalente, na estrutura de montante, de acordo com o caderno de encargos e com o projeto, incluindo todos os trabalhos complementares, com ou sem influência do nível freático	unid	4
6.2	Fornecimento e montagem de válvulas murais, com operação manual, diâmetro 1200 mm, tipo “Bidapro” ou equivalente, na estrutura de jusante, de acordo com o caderno de encargos e com o projeto, incluindo todos os trabalhos complementares, com ou sem influência do nível freático	unid	4
6.3	Fornecimento e montagem de grelhas metálicas em ferro galvanizado, com perfis metálicos UPN 140, barras de 50 mm de largura e 8 mm de espessura, e varões de 16 mm, espaçamento de 0,15 m, de acordo com o caderno de encargos e com o projeto, incluindo todos os trabalhos complementares.	unid	4

ANEXO 4

(MINUTA)

FUNDOS BLOQUEADOS NO BANCO/DEPÓSITO CAUÇÃO (PONTO II.18.2)

1. Clique aqui para introduzir texto.^b, adiante designado abreviadamente por Banco, com sede em Clique aqui para introduzir texto., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Clique aqui para introduzir texto., com o capital social de €Clique aqui para introduzir texto., pelo presente instrumento declara que efetuou um Escolha um item., nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a favor da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, criado pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março (com as alterações decorrentes do DL n.º 55/2016, de 26/08), pessoa coletiva n.º 510306624, sito na Rua da Murgueira n.º 9/9A, 2610-124 Amadora, adiante designada APA, no montante de €Clique aqui para introduzir texto.^c correspondente a Clique aqui para introduzir texto.%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento da obrigações assumidas por, Clique aqui para introduzir texto.^d nos termos do contrato que vai outorgar no âmbito do procedimento de "Clique aqui para introduzir texto."^e, cujo anúncio foi publicado no Diário da República de Clique aqui para introduzir uma data."

2. A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de Clique aqui para introduzir texto.^f, perante a APA relativas ao referido contrato, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar à APA quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado por aquela Agência.

3. O Banco não pode opor à APA quaisquer meios de defesa de que o adjudicatário possa prevalecer-se face à APA.

4. A presente garantia é válida até que haja comunicação escrita da APA feita ao Banco, de que Clique aqui para introduzir texto.^d cumpriu pontualmente as suas obrigações, apenas caducando com tal comunicação.

Data e Assinatura (s)

(Assinaturas dos representantes do Banco reconhecidas, na qualidade e com poderes para o ato).

^b Identificação completa do Banco que garante a execução dos compromissos assumidos pelo seu cliente.

^c O montante deve ser indicado em valor numérico e por extenso.

^d Identificação completa do adjudicatário.

^e Designação completa do procedimento.

^f Identificação do adjudicatário.

ANEXO 5

(MODELO)

GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO (PONTOS II.18.2 e II.18.5)

1. Clique aqui para introduzir texto.^g, adiante designado/a abreviadamente por Escolha um item., com sede em Clique aqui para introduzir texto., matriculado/a na Conservatória do Registo Comercial de Clique aqui para introduzir texto., com o capital social de €Clique aqui para introduzir texto., vem pelo presente prestar nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a favor da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, criado pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março (com as alterações decorrentes do DL n.º 55/2016, de 26/08), pessoa coletiva n.º 510306624, sito na Rua da Murgueira n.º 9/9A, 2610-124 Amadora, adiante designada APA, garantia no montante de €Clique aqui para introduzir texto.^h correspondente a Clique aqui para introduzir texto.%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por, Clique aqui para introduzir texto.ⁱ nos termos do contrato que vai outorgar no âmbito do procedimento de “Clique aqui para introduzir texto.”^j, cujo anúncio foi publicado no Diário da República de Clique aqui para introduzir uma data.”.
2. A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de Clique aqui para introduzir texto.^k, perante a APA relativas ao referido contrato, pelo que Escolha um item., na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar à APA quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado por aquela Agência.
3. Escolha um item. não pode opor à APA quaisquer meios de defesa de que o adjudicatário possa prevalecer-se face à APA.

^g Identificação completa do Banco ou Seguradora que garante a execução dos compromissos assumidos pelo seu cliente

^h O montante deve ser indicado em valor numérico e por extenso

ⁱ Identificação completa do adjudicatário

^j Designação completa do procedimento

^k Identificação do adjudicatário

4. A presente garantia é válida até que haja comunicação escrita da APA feita [Escolha um item.](#), de que [Clique aqui para introduzir texto.](#)ⁱ cumpriu pontualmente as suas obrigações, apenas caducando com tal comunicação.

Exclusivamente para os seguros caução:

5. A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das suas obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

Data e Assinatura (s)

(Assinaturas dos representantes do Banco ou Seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato).